

5.485 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco) dias, o tempo de Contribuições prestados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para a servidora MARIA OLMEDO CROCCO, Auditor do Estado, ID Funcional n.º 51684683, em conformidade com o art. 80, do Decreto n.º 2.479/1979. TORNANDO SEM EFEITO a publicação do DOERJ n.º 079 de 07/05/2026 - Parte I, Pág. 41, Coluna 1.

Id: 2737785

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26.05.2026**

PROCESSO N° SEI-320001/001436/2026 - AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de efetivo exercício prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 01/03/1973 a 28/05/1973, 13/06/1973 a 13/01/1976, 03/11/1976 a 27/12/1976, 01/11/1977 a 05/06/1979, 14/08/1979 a 03/11/1979, 05/12/1979 a 23/05/1980, 01/12/1980 a 18/12/1984, 15/03/1985 a 01/09/1987, 16/12/1987 a 22/06/1989, 03/07/1989 a 01/08/1989 e 08/02/1990 a 11/12/1990, perfazendo um total de 5.196 (cinco mil e cento e noventa e seis) dias, em conformidade com o art. 9º da Lei n.º 530, de 04.03.82 para a servidora CONCEICAO DE MARIA REZENDE VERAS, Auditor do Estado, ID Funcional 19442769. Desprezando-se os períodos de 02/09/1992 a 04/11/1992 e 01/04/1993 a 30/10/1993, por serem concomitantes com o tempo de serviços prestados à Secretaria de Estado de Saúde. TORNANDO SEM EFEITO a publicação do DOERJ n.º 223 de 27/11/2000, Parte I, Pág. 22, Coluna 3.

PROCESSO N° SEI-320001/001436/2026 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o tempo de efetivo exercício prestados à Secretaria de Estado de Saúde, no período de 12/12/1990 a 15/05/1994, perfazendo um total de 1239 (mil e duzentos e trinta e nove) dias, através do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para a servidora CONCEICAO DE MARIA REZENDE VERAS, Auditor do Estado, ID Funcional 19442769, conformidade com o art. 80, do Decreto n.º 2.479/1979.

PROCESSO N° SEI-320001/001436/2026 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o tempo de efetivo exercício prestados ao Ministério Público no período de 16/05/1994 a 17/07/1994, perfazendo um total de 63 (sessenta e três) dias, através do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para a servidora CONCEICAO DE MARIA REZENDE VERAS, Auditor do Estado, ID Funcional 19442769, conformidade com o art. 80, do Decreto n.º 2.479/1979. TORNANDO SEM EFEITO a publicação do DOERJ n.º 223 de 27/11/2000, Parte I, Pág. 22, Coluna 3.

Id: 2737816

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
OUVIDORIA-GERAL****ATO DO OUVIDOR-GERAL****PORTARIA CGE/UGE N° 04 DE 25 DE MAIO DE 2026**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO DOS ACESSOS NO SISTEMA OUV-ERJ PELOS MEMBROS DA REDE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O OUVIDOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em específico a Lei Estadual N° 7.989, de 14 de junho de 2018.

CONSIDERANDO:

- o estabelecido na Instrução Normativa OGE n.º 002, de 21 de agosto de 2024; e

- o contido no Processo Administrativo n.º SEI-320001/001323/2026;

- a necessidade de estabelecer procedimentos quanto ao monitoramento dos acessos no Sistema OUV-ERJ pelos membros credenciados da Rede de Ouvidoria e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias Setoriais - COOAOS executará o monitoramento dos acessos ao Sistema OUV-ERJ pelos membros credenciados integrantes da Rede de Ouvidoria e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, no que se refere ao tempo sem acesso ao citado Sistema.

Parágrafo Único - Para os fins desta Portaria, considera-se tempo sem acesso ao OUV-ERJ o período de tempo em que o usuário não efetua o seu login.

Art. 2º - O Órgão ou Entidade será notificado, por intermédio de processo SEI inaugurado pela COOAOS, quando possuir usuário credenciado que esteja há mais de 60 (sessenta) dias corridos sem acessar o Sistema OUV-ERJ.

§1º - Na hipótese de concordância do Órgão ou Entidade com o descredenciamento do usuário, o processo SEI será devolvido com o devido esclarecimento à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado - OGE, que adotará as devidas providências para o cumprimento do objeto.

§2º - Na hipótese do Órgão ou Entidade se pronunciar pela manutenção do acesso ativo, deverá devolver o processo SEI com o devido esclarecimento à OGE.

Art. 3º - Em permanecendo a ausência de acesso ao Sistema OUV-ERJ e não havendo resposta por mais de 15 (quinze) dias úteis por parte do Órgão ou Entidade no citado processo SEI, a partir de seu recebimento, o usuário será descredenciado por iniciativa da COOAOS.

Parágrafo Único - Após o descredenciamento, a COOAOS encaminhará o processo ao Ouvidor-Geral do Estado, com o fim de comunicar ao Órgão ou Entidade o fato.

Art. 4º - É de responsabilidade do Titular do Órgão ou Entidade a qual a Unidade de Ouvidoria Setorial - UOS esteja vinculada a comunicação do ato de exoneração e/ou desligamento do responsável da UOS, bem como do credenciamento ou descredenciamento dos servidores que utilizam o Sistema OUV-ERJ, de forma concomitante com a sua ocorrência, de maneira formal por intermédio de processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO
Ouvidor-Geral

Id: 2737516

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG N° 1506 DE 21 DE MAIO DE 2026****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI-030002/004261/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001428/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2737699

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATOS DO CORREGEDOR-GERAL
DE 21/05/2026**

APLICA a penalidade de SUSPENSÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS à servidora TATIANA CARVALHO DE SOUZA, ID Funcional n.º 36408751, Matrícula n.º 5000959-6, Professor Docente II, Nível D, Referência 09, Vínculo 1, por inobservância aos artigos 38, 39, incisos V, VI e VII, 40, inciso XV, e 50, inciso I, todos do Decreto-Lei n.º 220/1975, regulamentado pelo Decreto 2.479/79. Processo n.º SEI-320001/000706/2024.

APLICA a penalidade de SUSPENSÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS à servidora REJANE QUIRINO ARAÚJO, ID Funcional n.º 36703940, Matrícula n.º 5023688-4, Professor Docente II, Nível D, Referência 09, Vínculo 1, por desprezar os artigos 38, 39, incisos VII e IX, e 50, inciso I, todos do Decreto-Lei n.º 220/1975, regulamentado pelo Decreto 2.479/79. Processo n.º SEI-320001/000706/2024.

Id: 2737705

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 21/05/2026**

PROCESSO N° SEI-320001/000232/2025 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa atribuída ao servidor DIEGO DE SANT'ANNA CLAUDINO, Identidade Funcional n.º 50364324, Inspetor de Alunos, Matrícula n.º 3.074.451-0, Vínculo 1, na forma do §2º do art. 52 do Decreto-Lei N° 220/1975, visto que não restou caracterizada a infração prevista no artigo 52, inciso VI, do Decreto-Lei n.º 220/1975, em razão de Laudo Médico Pericial favorável ao servidor.

Id: 2737713

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 21/05/2026**

PROCESSO N° SEI-320001/002692/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa atribuída à servidora Andresa Mendes Vieira de Paula, Identidade Funcional n.º 42049857/01, Professor Docente I, Matrícula n.º 919.673-4, Vínculo 1, na forma do §2º do art. 52 do Decreto-Lei N° 220/1975, visto que não restou caracterizada a infração prevista no artigo 52, inciso VI, do Decreto-Lei n.º 220/1975.

Id: 2737721

**Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro****GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/05/2026**

PROCESSO N° SEI-070002/010931/2026 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2737633

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22.05.2026**

PROCESSO N° SEI-390002/001536/2026 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2737188

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25/05/2026**

PROCESSO N° SEI-210001/048339/2026 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2737707

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22/05/2026**

PROCESSO N° SEI-390004/000059/2026 - Nos termos do disposto no Art. 9, do Decreto Estadual n.º 47.353/2020, RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na UG 06020, constante na folha de pagamento de pessoal de Maio de 2026.

Id: 2737548

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS PÚBLICAS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIOP N° 1112 DE 25 DE MAIO DE 2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 053/2022, CELEBRADO ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, COMO CONTRATANTE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA BRASFORM LTDA, CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000190/2022,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n.º 053/2022, que tem por objeto a "MACRODRENAGEM DO CANAL VILA CANAAN, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - RJ", em trâmite no âmbito do Processo Administrativo n.º SEI-330018/000190/2022:

- GESTORA:

Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0.

Suplente: Isadora Costa Gualberto Rosalino - Id. Funcional: 5144375-9.**- FISCAIS TÉCNICOS:**

Higor Guedes da Gama - Id. Funcional: 5141190-3;

João Jose de Carvalho Filho - Id. Funcional: 5024411-6.

Suplentes: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7;

Otávio Feitosa da Silva Miranda - Id. Funcional: 5142384-7.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453 -7.

Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - Id. Funcional: 5109722-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor e surtirá efeitos a contar de 25 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

RAUL MARQUES FANZERES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2737779

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26/05/2026
PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

Processo SEI-150001/005794/2026

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EMOP, POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS ONZE HORAS.

ONDE SE LÊ: ...III - QUORUM DE INSTALAÇÃO: ... Ofício GC n.º 61/2026, de 15/ 05/2026;...

LEIA-SE: .III - QUORUM DE INSTALAÇÃO: ... Ofício GG n.º 61/2026, de 15/ 05/2026;...

Id: 2737619

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR
DE 14/04/2026**

***PROCESSO N° SEI-330005/000263/2026 - AUTORIZO** o pagamento no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) de Despesas Miúdas de Pronto Pagamento - ADIANTAMENTO N° 003/2026, em favor da servidora DAIANE PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO, ID Funcional: 5096100-4.
*Omitido no D.O. de 15.04.2026.

Id: 2737578

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS****APOSTILA DA COORDENADORA
DE 26.05.2026**

DESPACHO DE 21/05/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 25/05/2026 - Tendo em vista o que consta no processo n.º E-10/215724/1990, fica retificado o nome do servidor JOSÉ FERNANDO SILVEIRA PAIVA, Id.º 2021105-8, ao qual foram concedidos 3 (três) meses de Licença-prêmio.

Id: 2737697